



TERMO DE CONTRATO Nº 80/2021

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA**, com sede a Avenida Campos Salles, 113 em Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 44.919.611/0001-03, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **João Soares dos Santos**, residente à Avenida Campos Sales, n.º 698, nesta cidade de Inúbia Paulista/SP, portador do RG n.º 18.737.017 e do CPF/MF n.º 076.272.488-92, e de outro lado à empresa **ALX COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI-ME**, estabelecida à Avenida Henrique Fernandes, 50, bairro: BOSQUE DA SAUDE, localizado na cidade de BIRIGUI, CEP: 16200-385 - Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.934.765/0001-03 e Inscrição Estadual n.º 214.263.696.113, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **Carlo Alexandre Fabretto**, brasileiro, sócio proprietário, portador do RG n.º 274877636 e CPF/MF n.º 298.806.258-70, residente e domiciliado na Rua Cidalia de Souza Ricci, 104, bairro: Residencial Eurico, Birigui, CEP: 16206-453 - Estado do São Paulo, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO – ENTREGA PARCELADA**, em razão do Processo n.º 44/2021, Pregão Eletrônico n.º 07/2021 Sistema de Registro de Preços Nº 10/2021, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - A **CONTRATADA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer os itens de acordo com o objeto supracitado no Edital Pregão Eletrônico 07/2021 à **CONTRATANTE**.

1.2 - O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

1.3 - A **CONTRATADA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, à **CONTRATANTE**, os seguintes produtos:



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.inubiapaulista.sp.gov.br

2021

ALX COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI		14.934.765/0001-03	22.652,50	
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 073	0,70	Total: 350,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: WALEU	Modelo:	
Descrição: REGUA TRANSPARENTE DE PLASTICO 30 CM				
Quantidade: 500	Valor Unit.: 0,70		Total Item: 350,00	
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 091	7,50	Total: 300,00
Item: 6	Unidade: CX	Marca: PREMIER	Modelo:	
Descrição: BORRACHA ESCOLAR CAIXA C/ 60 UNIDADES				
Quantidade: 40	Valor Unit.: 7,50		Total Item: 300,00	
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 043	4,30	Total: 2.236,00
Item: 7	Unidade: UN	Marca: RENOVO	Modelo:	
Descrição: CADERNO DE DESENHO 96FLS CAPA FLEXÍVEL SPIRAL 275X200MM				
Quantidade: 520	Valor Unit.: 4,30		Total Item: 2.236,00	
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 045	0,70	Total: 161,00
Item: 10	Unidade: UND	Marca: KAZ	Modelo:	
Descrição: APONTADOR PARA LÁPIS RETANGULAR 4,5X1,50CM				
Quantidade: 230	Valor Unit.: 0,70		Total Item: 161,00	
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 071	0,83	Total: 49,80
Item: 16	Unidade: UND	Marca: REALCE	Modelo:	
Descrição: PAPEL CARTÃO VERDE GRAMATURA 240 50X66CM				
Quantidade: 60	Valor Unit.: 0,83		Total Item: 49,80	
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 047	0,90	Total: 54,00
Item: 17	Unidade: UN	Marca: REALCE	Modelo:	
Descrição: PAPEL CARTAO MARROM GRAMATURA 240 50X66CM				
Quantidade: 60	Valor Unit.: 0,90		Total Item: 54,00	
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 057	0,90	Total: 54,00
Item: 18	Unidade: UN	Marca: REALCE	Modelo:	
Descrição: PAPEL CARTAO AMARELO GRAMATURA 240 50X66CM				
Quantidade: 60	Valor Unit.: 0,90		Total Item: 54,00	
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 056	0,90	Total: 54,00
Item: 19	Unidade: UND	Marca: REALCE	Modelo:	
Descrição: PAPEL CARTÃO VERMELHO GRAMATURA 240 50X66CM				
Quantidade: 60	Valor Unit.: 0,90		Total Item: 54,00	
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 031	0,90	Total: 36,00
Item: 20	Unidade: UND	Marca: REALCE	Modelo:	
Descrição: PAPEL CARTÃO AZUL GRAMATURA 240 50X66CM				
Quantidade: 40	Valor Unit.: 0,90		Total Item: 36,00	
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 097	0,42	Total: 168,00
Item: 21	Unidade: UND	Marca: JANDAIA	Modelo:	
Descrição: CARTOLINA BRANCA 1 FACE 500X600MM				
Quantidade: 400	Valor Unit.: 0,42		Total Item: 168,00	
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 075	0,45	Total: 135,00
Item: 22	Unidade: UND	Marca: JANDAIA	Modelo:	
Descrição: CARTOLINA AZUL 1 FACE 500X600MM				
Quantidade: 300	Valor Unit.: 0,45		Total Item: 135,00	
LOTE 40	Quant.: 1	Num: 018	94,00	Total: 188,00
Item: 40	Unidade: ROLO	Marca: SANTA FE	Modelo:	
Descrição: TNT COR LARANJA C/ 50 MTS				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 94,00		Total Item: 188,00	



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.inubiapaulista.sp.gov.br

2021

LOTE 43	Quant.: 1	Num: 082	93,50	Total: 187,00
Item: 43	Unidade: ROLO	Marca: SANTA FE	Modelo:	
Descrição: TNT COR PRETO C/ 50 MTS				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 93,50			Total Item: 187,00
LOTE 48	Quant.: 1	Num: 082	0,16	Total: 800,00
Item: 48	Unidade: unidade	Marca: COLACRIL	Modelo:	
Descrição: ETIQUETA ADESIVA ESCOLAR 45X70MM				
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 0,16			Total Item: 800,00
LOTE 49	Quant.: 1	Num: 080	3,18	Total: 1.335,60
Item: 49	Unidade: JOGO	Marca: GRAMPLINE	Modelo:	
Descrição: CANETINHA HIDROGRÁFICA COLORIDA C/12 CORES				
Quantidade: 420	Valor Unit.: 3,18			Total Item: 1.335,60
LOTE 56	Quant.: 1	Num: 089	0,43	Total: 129,00
Item: 56	Unidade: UND	Marca: JANDAIA	Modelo:	
Descrição: CARTOLINA AMARELA 1 FACE 500X600MM				
Quantidade: 300	Valor Unit.: 0,43			Total Item: 129,00
LOTE 57	Quant.: 1	Num: 028	0,45	Total: 90,00
Item: 57	Unidade: UND	Marca: JANDAIA	Modelo:	
Descrição: CARTOLINA VERDE 1 FACE 500X600MM				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 0,45			Total Item: 90,00
LOTE 59	Quant.: 1	Num: 054	9,00	Total: 90,00
Item: 59	Unidade: ROLO	Marca: PIRATININGA	Modelo:	
Descrição: ROLO BARBANTE GRANDE Nº 08				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 9,00			Total Item: 90,00
LOTE 66	Quant.: 1	Num: 030	3,44	Total: 2.132,80
Item: 66	Unidade: CX.	Marca: MARIPEL	Modelo:	
Descrição: TINTA GUACHE C/06 UN				
Quantidade: 620	Valor Unit.: 3,44			Total Item: 2.132,80
LOTE 78	Quant.: 1	Num: 002	0,88	Total: 17,60
Item: 78	Unidade: UN	Marca: REALCE	Modelo:	
Descrição: PAPEL CARTAO AZUL ESCURO GRAMATURA 240 50X86CM				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 0,88			Total Item: 17,60
LOTE 80	Quant.: 1	Num: 066	4,85	Total: 48,50
Item: 80	Unidade: UN	Marca: BRW	Modelo:	
Descrição: TESOURA ESCOLAR GRANDE 21,5 CM				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 4,85			Total Item: 48,50
LOTE 86	Quant.: 1	Num: 004	8,50	Total: 425,00
Item: 86	Unidade: CX	Marca: MAX	Modelo:	
Descrição: CLIPS Nº 2/0 CX 500G 725 UN				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 8,50			Total Item: 425,00
LOTE 87	Quant.: 1	Num: 069	2,40	Total: 480,00
Item: 87	Unidade: CX	Marca: ACRILEX	Modelo:	
Descrição: GIZ DE CERA GRANDE C/ 12 UNIDADES				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 2,40			Total Item: 480,00



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.inubiapaulista.sp.gov.br

2021

LOTE 88	Quant.: 1	Num: 081	0,44	Total: 66,00
Item: 88	Unidade: UND	Marca: REND	Modelo:	
Descrição: REFIL COLA QUENTE FINA 7,5X30CM				
Quantidade: 150	Valor Unit.: 0,44			Total Item: 66,00
LOTE 89	Quant.: 1	Num: 098	1,12	Total: 44,80
Item: 89	Unidade: UN	Marca: JANDAIA	Modelo:	
Descrição: CADERNO DE CALIGRAFIA, CAPA HORIZONTAL VARIADA E FLEXIVEL,CONTENDO 40FLS, FORMATO 202MM X 140MM				
Quantidade: 40	Valor Unit.: 1,12			Total Item: 44,80
LOTE 94	Quant.: 1	Num: 039	1,09	Total: 109,00
Item: 94	Unidade: UN	Marca: KAZ	Modelo:	
Descrição: PINCEL MARCA TEXTO AMARELO				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 1,09			Total Item: 109,00
LOTE 96	Quant.: 1	Num: 030	2,52	Total: 25,20
Item: 96	Unidade: FR	Marca: STAR	Modelo:	
Descrição: TINTA P/ CARIMBO E P/ AUTO ENTINTADO 40ML PRETO				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 2,52			Total Item: 25,20
LOTE 97	Quant.: 1	Num: 038	2,52	Total: 25,20
Item: 97	Unidade: FR	Marca: STAR	Modelo:	
Descrição: TINTA P/ CARIMBO E P/ AUTO ENTINTADO 40ML AZUL				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 2,52			Total Item: 25,20
LOTE 99	Quant.: 1	Num: 066	11,01	Total: 11.010,00
Item: 99	Unidade: UN	Marca: FRAMA	Modelo:	
Descrição: PASTA REGISTRADOR AZ OFICIO CARTAO C/ ESPESSURA DE 2MM PRETO				
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 11,01			Total Item: 11.010,00
LOTE 103	Quant.: 1	Num: 039	24,90	Total: 747,00
Item: 103	Unidade: UN	Marca: MULTILASER	Modelo:	
Descrição: PEN DRIVE 64GB USB 3.0 COMPATIVEL C/ 2.0				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 24,90			Total Item: 747,00
LOTE 106	Quant.: 1	Num: 020	80,00	Total: 400,00
Item: 106	Unidade: PCT	Marca: ACP	Modelo:	
Descrição: PASTA EM L A4 CRISTAL TRANSPARENTE A:31CM L:21CM C/ 100				
Quantidade: 5	Valor Unit.: 80,00			Total Item: 400,00
LOTE 107	Quant.: 1	Num: 001	5,76	Total: 576,00
Item: 107	Unidade: UN	Marca: FITPEL	Modelo:	
Descrição: FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX50MM				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 5,76			Total Item: 576,00
LOTE 111	Quant.: 1	Num: 087	0,80	Total: 16,00
Item: 111	Unidade: UN	Marca: REALCE	Modelo:	
Descrição: PAPEL CARTÃO PRETO GRAMATURA 240 50X66CM				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 0,80			Total Item: 16,00
LOTE 112	Quant.: 1	Num: 090	0,80	Total: 32,00
Item: 112	Unidade: UN	Marca: REALCE	Modelo:	
Descrição: PAPEL CARTAO LARANJA GRAMATURA 240 50X66CM				
Quantidade: 40	Valor Unit.: 0,80			Total Item: 32,00
LOTE 113	Quant.: 1	Num: 094	0,80	Total: 16,00
Item: 113	Unidade: UN	Marca: REALCE	Modelo:	



Descrição: PAPEL CARTAO BRANCO GRAMATURA 240 50X86CM

Quantidade: 20 Valor Unit.: 0,80 Total Item: 16,00

LOTE 114 Quant.: 1 Num: 088 0,80 **Total: 16,00**

Item: 114 Unidade: UN Marca: REALCE Modelo:

Descrição: PAPEL CARTAO VERDE ESCURO GRAMATURA 240 50X86CM

Quantidade: 20 Valor Unit.: 0,80 Total Item: 16,00

LOTE 115 Quant.: 1 Num: 088 0,80 **Total: 16,00**

Item: 115 Unidade: UN Marca: REALCE Modelo:

Descrição: PAPEL CARTAO VERDE CLARO GRAMATURA 240 50X86CM

Quantidade: 20 Valor Unit.: 0,80 Total Item: 16,00

LOTE 116 Quant.: 1 Num: 086 0,80 **Total: 16,00**

Item: 116 Unidade: UN Marca: REALCE Modelo:

Descrição: PAPEL CARTAO ROSA GRAMATURA 240 50X86CM

Quantidade: 20 Valor Unit.: 0,80 Total Item: 16,00

LOTE 117 Quant.: 1 Num: 035 0,80 **Total: 16,00**

Item: 117 Unidade: UN Marca: REALCE Modelo:

Descrição: PAPEL CARTAO PINK GRAMATURA 240 50X86CM

Quantidade: 20 Valor Unit.: 0,80 Total Item: 16,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 - A entrega do objeto licitado será de no máximo 5 (cinco) dias após a requisição do setor de compras, solicitado pelo setor responsável.

2.2 - Os objetos serão recebidos:

2.2.1 - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

2.2.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e consequente aceitação.

2.3 - Serão ainda rejeitados os objetos entregues com especificações diferentes das constantes no ANEXO I DO EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

3.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na clausula anterior, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por qualquer um dos motivos elencados na clausula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



a.2) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1 - Importa o presente contrato no valor global estimado de R\$ 22.652,50 (vinte e dois mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), decorrentes dos seguintes preços unitários, expressos em moeda corrente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrega efetiva de cada objeto licitado/ e ou após vistoria e liberação do órgão competente, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

5.2 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancário”, “correios” ou “duplicata em carteira”.

5.3 - A **CONTRATADA** indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:

- a) Numero da conta corrente: 600-9
- b) Agência: 7646-5
- c) Banco: Banco do Brasil (001)

5.4 - As faturas e/ou Notas Fiscais, deverão ser apresentadas de acordo com a entrega dos objetos solicitados, pela **CONTRATADA**, à **CONTRATANTE**, regularmente conferidas pelo funcionário responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio de entrega do



objeto, esta incorrerá nas penalidades previstas neste contrato, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste contrato.

6.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, protocolando-se o pedido no departamento competente da Prefeitura.** O fato de o pedido ter sido realizado, não induz o Poder Público à sua aceitação.

6.4 - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o exercício de 2021, enquanto o contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos objetos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO CONTRATUAL

7.1 - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, expirando-se no prazo de 12 meses.

7.2 - Na hipótese do fornecimento de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no §1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, considerar-se-á encerrado o presente contrato, independente de qualquer outra providência.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2021/2022.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - São responsabilidades da CONTRATADA:

9.1.1 - o cumprimento do contrato nos prazos, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas e/ou suprimidas se necessário por solicitação da contratante;

9.1.2 - durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos objetos;

9.1.3 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.2 - São responsabilidades da CONTRATANTE:

9.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

9.2.2 - pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.1.5 - as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

10.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser refeito no prazo previsto no item 3.1 deste termo de contrato;

10.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

10.4 - As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

10.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima deste termo, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Também o contrato será considerado extinto no caso de serem extintas as fontes utilizadas no acompanhamento dos preços contratados, e, outra fonte, cuja terminologia mais se aproximar do objeto licitado, for considerada inviável por quaisquer das partes.

11.2.1 - a rescisão contratual pelo motivo aqui exposto não gerará, à quaisquer das partes, direitos a indenizações ou compensações, não importando o título.

11.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1 - Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93, alterada, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Será competente o Foro da Comarca de Lucélia, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Inúbia Paulista/SP, 15 de Outubro de 2021.



AS PARTES:

1) - PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CONTRATANTE

João Soares dos Santos

Prefeito Municipal

2) – ALX COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI - ME

CONTRATADA

Sr. Carlo Alexandre Fabretto

Proprietário

Testemunhas:

.....

Nome:

RG.

.....

Nome:

RG.

VISTO DO GESTOR DE CONTRATO



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA/SP

CONTRATADO: ALX COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 80/2021

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO –
ENTREGA PARCELADA.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Inúbia Paulista/SP, 15 de Outubro de 2021.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.inubiapaulista.sp.gov.br

2021

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: João Soares dos Santos

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 076.272.488-92

RG: 18.737.017

Data de Nascimento: 22/03/1965

Endereço residencial completo: Avenida Campos Sales, 698, Centro, Inúbia Paulista/SP.

E-mail institucional: transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br

E-mail pessoal: inubia@terra.com.br

Telefone(s): (18) 3556-9900 (18) 99765-1175

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: João Soares dos santos

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 076.272.488-92

RG: 18.737.017

Data de Nascimento: 22/03/1965

Endereço residencial completo: Avenida Campos Sales, 698, Centro, Inúbia Paulista/SP.

E-mail institucional: transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br

E-mail pessoal: inubia@terra.com.br

Telefone(s): (18) 3556-9900 (18) 99765-1175

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Carlo Alexandre Fabretto

Cargo: Empresário

CPF: 298.806.258-70

RG: 27.487.763-6

Data de Nascimento: 13/05/1983

Endereço residencial completo: Rua Cidalia de Souza Ricci, 104 – Bairro: Eurico Caetano

Cep: 16.206-453 – Birigui – SP;

E-mail institucional: alxfabretto@gmail.com

E-mail pessoal: alexandrefabretto@gmail.com

Telefone(s): (18)3634-8620 (18)99740-2601

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.